



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

**“TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023”
“DE: 28 de agosto de 2.023”
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3579/2023

GUICHÊ N.º 53541/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global;

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14:30 horas do dia 14 de SETEMBRO de 2023.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 14:30 horas do dia 14 de SETEMBRO de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representado por seu Secretário Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

I. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”**.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificada sob o nº: 182-07.04.3.3.90.39.15.122.0003.2.001.01.1100000.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º 029/2023 PROC. LIC. n.º 3579/2023 Envelope n.º 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara TOMADA DE PREÇOS n.º 029/2023 PROC. LIC. n.º 3579/2023 Envelope n.º 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
--	---

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos e que tenham o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Araraquara/SP (subitem 07.01.01 deste edital), ou que demonstrem atender, até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas todas as condições exigidas para o cadastramento, observada a necessária qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

06.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

06.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

06.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

06.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

VII. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

07.01. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes do item IV, os seguintes documentos:

07.01.01. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

07.01.01.01. Para obter o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá acessar o endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

07.01.01.02. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

07.01.01.03. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-licitacoes-e-contratos>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.

07.01.01.04. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

07.01.02. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (**CREA ou CAU**).

07.01.03. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Habitação.

07.01.03.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil anterior à data de apresentação das propostas, no 7º andar do Paço Municipal, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301-5277, com Sr. Joel Venceslau, no horário das 10h às 16h.

07.01.03.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.01.03.03. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II do edital.

07.01.03.04. A falta da visita técnica prevista no item 07.01.03 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

07.01.03.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A.

07.01.04. Comprovação de **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam: **Experiências em Aprovações legais de projeto de edificações junto as prefeituras ou análises ou Pareceres Técnicos de legislação municipais em projetos de edificações.**

07.01.04.01. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula n 25 do TCESP).

07.01.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (Conforme Anexo IV).

07.01.06. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

07.01.07. Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

07.01.07.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

07.01.07.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

07.01.07.03. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

07.02. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos itens **07.02.01** e **07.02.02**, devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei nº 9.295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

07.02.01. As fórmulas para os índices **ILG, ISG e ILC**, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

07.02.02. A fórmula para o **IE** é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,70 (setenta centésimos)**.

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.03. CASO AS EMPRESAS QUE TENHAM O EXERCÍCIO SOCIAL INFERIOR A 12 MESES DESEJEM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÃO APRESENTAR O BALANÇO DE ABERTURA E POSSUIR CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DE R\$ 47.250,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), equivalente à 10% DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO.

07.04. As empresas que que estiverem inativas no ano anterior à realização da licitação devem apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último balanço patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

07.05. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO IX).

07.06. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (ANEXO X), se for o caso.

07.07. DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SE SAGRE VENCEDORA DO CERTAME, APRESENTARÁ, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTOS URBANÍSTICOS, DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS, DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E EDILÍCIA E SUA FUNÇÃO NA COLETIVIDADE DO MEIO URBANO, A QUAL TEM COMO OBJETIVO AVERIGUAR A CAPACIDADE TÉCNICA E TEÓRICA DA EMPRESA LICITANTE, TANTO QUANTO SUA CAPACIDADE DE LIDAR COM O PÚBLICO E COM OS INTERESSES COLETIVOS, NOS TERMOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Os critérios encontram-se no Anexo XI deste edital.

07.08. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão.

VIII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

08.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

IX. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

09.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Quantidades, preço total, já computadas todas as despesas, tais como: transporte, material, mão de obra e demais encargos.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores na proposta, será considerado o valor por extenso.
- d) Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- e) Da execução dos serviços: O prazo de execução do objeto é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93;
- f) Reajustes: não serão concedidos.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

09.02. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- b) Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- c) Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- d) Que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total. Neste caso prevalecerá o preço unitário;
- e) **As propostas que ultrapassarem o valor unitário e/ou global estimado;**

09.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.04. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

09.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e esta se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.01. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o Recebimento Definitivo dos serviços de arquitetura ou engenharia pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que fiscalizará esse contrato, com os Pareceres Técnicos Definitivos ou os processos comprovadamente indeferidos, devendo a Licitante emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente à Ordem de Serviço emitida e aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a qual encaminhará para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua data de aceite.

10.02. A conferência e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do Coordenador Executivo de Edificações e/ou da equipe técnica.

10.03. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

10.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XI. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.01. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

11.01.01. Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;

11.01.02. Ultrapassarem o valor global estimado no item XII ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.01.02.01. No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, **ou**
- b) valor orçado pela administração;

11.01.02.02. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja **inferior** a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do subitem 11.01.02.01, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia **adicional**, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do item 11.01.02.01 e o valor da proposta.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.01. O valor estimado para a contratação decorrente da presente licitação é de **R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

XIII. DO PROCEDIMENTO

13.01. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Subcomissão de Licitação da Administração Geral apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VII deste Edital.

13.02. Aberto os Envelopes Nº1, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Subcomissão de Licitação da Administração Geral e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Subcomissão de Licitação da Administração Geral e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.05.01. A Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

13.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

13.06.01. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.08. É facultada à Subcomissão de Licitação da Administração Geral ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

14.01. Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral verificará a conformidade de cada proposta aos itens IX, X e XI do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

14.02. Ato contínuo, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital e que contenham o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.03. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

14.04. Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.05. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Subcomissão de Licitação da Administração Geral, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

15.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XVI. DO CONTRATO

16.01. Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.

16.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

16.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o item XVII deste Edital.

16.04. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 03.01 e os termos da proposta apresentada.

16.05. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A./CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

XVII. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

17.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

17.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

17.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

17.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

17.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

17.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

17.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

17.04.01. Caso fortuito ou força maior;

17.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

17.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

17.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

XVIII. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇO

18.01. O montante dos processos de 750 (setecentos e cinquenta) unidades deverão ser disponibilizado inicialmente à contratada considerando 3 lotes de 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Sendo que a primeira análise para a totalidade desse lote deve ser finalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A partir da emissão do primeiro comunique-se, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o retorno do comunique-se à contratada, iniciando novo prazo de 30 (trinta) dias para a contratada finalizar a análise do retorno e expedir o Parecer Final ou emitir outro comunique-se conforme descrito no cronograma de escopo dos Serviços.

18.02. Dessa forma será considerado no máximo o total de 90 (noventa dias) dias para entrega dos processos de cada lote a partir da retirada do lote na prefeitura. Considerando as exceções para alguns processos que dependam de pareceres externos, conforme define o item 4.1.2 do T.R.

18.03. Será emitido a Ordem de Serviço (OS) fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA acompanhada de documento contendo as diretrizes dos serviços que são objeto deste termo de referência, que será recebido pela licitante vencedora ficando uma via assinada e arquivada no processo licitatório;

18.04. No prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço, a licitante vencedora obriga-se a apresentar em reunião previamente agendada com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, os PLANOS DE AÇÃO, apresentando eventuais dúvidas que surjam durante a definição dos planos e início dos trabalhos.

18.05. Deverá ser elaborada ATA da reunião constando a aprovação do Plano de Ação ou indicando a necessidade de alterações ou adequações necessárias definidas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. No caso de não haver aprovação pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a contratada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ata de reunião;

18.06. Sendo aprovado, o Plano de Ação na íntegra ou com as alterações propostas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a licitante vencedora deverá iniciar os serviços e os procedimentos elencados neste termo de referência no prazo estabelecido no item. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes, com cópia protocolada.

18.07. Entrega dos Serviços

18.05.01. Os processos já analisados e com o Parecer Definitivo somente serão recebidos pela prefeitura se composto por todos os documentos presentes no processo inicialmente retirado da prefeitura, considerando também a documentação incluída nos procedimentos de análises e pelos seguintes documentos assinados conforme definido nas respectivas Leis e no Check List:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 04 (quatro) pranchas do Projeto idênticas devidamente assinadas pelo proprietário e pelos profissionais responsáveis. No caso de as assinaturas serem digitais, apresentar os mesmos documentos no formato "pdf", assinados com devidos certificados digitais. E toda a documentação exigida pelas Lei de Regularização Específica;
- Todos os processos devem ter suas folhas numeradas a partir do requerimento (folha 1);
- Todo o Histórico das análises, vistorias e outros andamentos, devem ser despachados no Sistema da Prefeitura na respectiva data do comunique-se ou da ação contendo as informações relativas aos procedimentos, descrevendo os itens de comunique-se, retornos dos comunique-se entre outros andamentos das análises. Em cada despacho deverá constar a data e responsável pela ação conforme o Sistema de Protocolo da Prefeitura. Em cada anexação de novos documentos pelo requerente, deverá constar o nome dos documentos acrescentados, a data e a assinatura do requerente;
- O Parecer Técnico deverá estar assinado e com carimbo do responsável pela análise.

A entrega final da documentação completa dos Processos Analisados e com o Parecer Definitivo, deverá ser formalizada durante reunião previamente agendada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço;

- Lembrando que o texto do Parecer Final deverá apresentar um resumo completo dos procedimentos adotados até a conclusão final, de forma que essa conclusão seja coerente com os procedimentos e se apresente de forma clara e objetiva.

18.08. Emitido o Termo de Recebimento, e finalizados os procedimentos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as informações serão encaminhadas ao setor da prefeitura responsável pelo pagamento dos serviços executados.

18.09. Permanece, porém, a obrigação da licitante vencedora de redimir ou completar eventuais documentos ou procedimentos pendentes em relação aos processos entregues no que for apontado como informação incompleta, em função de viabilizar a finalização do processo.

18.10. O recebimento dos processos por parte da Prefeitura do Município de Araraquara não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas nas análises ou necessários alinhamentos com outros setores de serviços públicos e ou Cartórios, se assim se fizerem necessários.

18.11. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelas análises e pelo Parecer Técnico Definitivo apresentado, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente por eventuais prejuízos causados por falhas de análise ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

19.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

19.01.02. Definitivamente: pelo Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

XX. DAS PENALIDADES

20.01. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA: a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA: em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XXI. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos recebidos no e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

21.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

21.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

21.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

21.05. Dos atos realizados pela Subcomissão de Licitação da Administração Geral cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

21.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

21.05.02. Julgamento das propostas.

21.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Subcomissão de Licitação da Administração Geral, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

21.07. A intimação dos atos referidos no subitem 21.06 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

21.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

21.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

21.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

21.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XXII. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

22.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

23.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA obriga-se a:

23.01.01. Apresentar os meios para o exercício das funções da Licitante vencedora, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora, conforme considerações especificadas no item: 5 Informações Adicionais, do TR;

23.01.02. A Prefeitura Municipal deverá fornecer acesso limitado ao Sistema de Protocolo para a contratada registrar o andamento dos procedimentos de análises e quando implantado o sistema de Aprovação digital, este também deverá ser compartilhado de forma limitada;

23.01.03. Gerenciar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

23.01.04. Efetuar o pagamento a Licitante vencedora conforme as condições definidas no Item 10 do Termo de Referência.

XXIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. Considerando a relação direta entre a empresa e os munícipes e a manipulação de informações incluindo dados pessoais dos requerentes, a Contratada deverá atentar às responsabilidades em relação ao tratamento desses dados pessoais tanto nos meios físicos como digitais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade tanto da pessoa física como da pessoa jurídica. Para isso, deverá atentar para as definições da LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- Lei Federal nº 13.709/2018.

24.02. Esses contatos deverão ser tratados com a devida ética e técnica profissional e pautados pelos entendimentos às leis e normas que regem essa relação profissional.

24.03. Todos os Equipamentos eletrônicos como Computadores, impressoras, digitalizadores, etc, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados será de responsabilidade da contratada e deverá apresentar as configurações mínimas compatíveis e atualização para rodar de forma eficaz os softwares e sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Araraquara;

24.04. Materiais de apoio como materiais de escritório necessário para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada;

24.05. Os Softwares que forem necessários ao desenvolvimento dos serviços como edição de texto, planilhas eletrônicas, desenhos eletrônicos tipo CAD ou leitor de arquivos DXF, editor de imagens ou provedores, banco de armazenamento de dados, contas de e-mail, etc. Serão de responsabilidade do contratado e deverão ser originais e apresentar licença de uso;

24.06. Quanto à Contratada, considerando os proprietários, sócios ou seu corpo técnico envolvidos nessa prestação de serviço, não poderão analisar Projetos que estejam sob sua responsabilidade técnica ou de sua propriedade ou ainda que seja possuidor do imóvel objeto deste projeto. Ao identificar essa ocorrência deverá ser repassado ao setor responsável da Prefeitura para que seja executado os procedimentos de aprovação internamente junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

24.07. A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se para este fim a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação indicada no Item 9 do Termo de Referência;
- Nomear profissional responsável técnico habilitado com experiência profissional comprovada, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional poderá reportar-se, em casos estritamente necessários, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Coordenadoria Executiva de Edificações e tomar as providências pertinentes. Essas reuniões deverão ser previamente agendadas, ficando claro que a Equipe Técnica da prefeitura responsável por esse contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

não estará à disposição para dúvidas ou informações que foram ou deveriam ter sido esclarecidas nas Reuniões Iniciais definidas no TR, que ocorrerão no início do contrato conforme informam os itens 5.1 Visita Técnica e 5.2 Execução dos Serviços;

- Após o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste termo: É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93;

- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de andamento dos serviços quando forem solicitados, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, quando a Contratante apresentar comprovações de itens não cumpridos conforme o definido neste Termo de Referência;

- O profissional designado pela Empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo objeto do termo deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas no decorrer do processo. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada conforme Lei Federal n.º 8.666/1993;

- Os profissionais responsáveis técnicos pela análise e parecer definitivo, deverão continuar respondendo pelo parecer, caso haja necessidade.

- A Empresa Contratada deverá dispor de espaço físico na cidade de Araraquara para receber o requerente, o qual deverá oferecer boa localização, acessível à população incluindo a pessoas com necessidades especiais, Ambientes em condições de atendimento de forma segura, confortável e que apresente estrutura condizente com a demanda e a atividade;

- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A contratada deverá declarar-se impedida de atuar nos casos em que houver conflito de interesses, por exemplo, nos casos em que amigos, inimigos, parentes ou o próprio executor dos serviços for interessado.

XXV. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

XXVI. DA RESCISÃO

26.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

26.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

26.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

26.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

26.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

26.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

26.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

27.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

27.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

27.04. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste certame, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.05. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

27.06. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

27.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO XI - PROVA DE CONCEITO.

Araraquara/SP, 28 de agosto de 2.023.

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pela Secretário Municipal Sr., ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG n.º XXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº xxx/2021 e pela Portaria nº xxxx/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à _____, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE Nº 029/2023** do **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023**, de 28 de agosto de 2023, **ADJUDICADO à CONTRATADA** por decisão da Administração através despacho de --- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O regime de execução dos serviços ora contratados será o de execução indireta sob empreitada por preço unitário. O prazo de execução do objeto é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93

02.02. A vigência das obrigações contratuais terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

02.03. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida caso seja precedida de justificativa e autorização da autoridade competente, nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇO

03.01. O montante dos processos de 750 (setecentos e cinquenta) unidades deverão ser disponibilizado inicialmente à contratada considerando 3 lotes de 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Sendo que a primeira análise para a totalidade desse lote deve ser finalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A partir da emissão do primeiro comunique-se, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o retorno do comunique-se à contratada, iniciando novo prazo de 30 (trinta) dias para a contratada finalizar a análise do retorno e expedir o Parecer Final ou emitir outro comunique-se conforme descrito no cronograma de escopo dos Serviços.

03.02. Dessa forma será considerado no máximo o total de 90 (noventa dias) dias para entrega dos processos de cada lote a partir da retirada do lote na prefeitura. Considerando as exceções para alguns processos que dependam de pareceres externos, conforme define o item 4.1.2 deste T.R.

03.03. Será emitido a Ordem de Serviço (OS) fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA acompanhada de documento contendo as diretrizes dos serviços que são objeto deste termo de referência, que será recebido pela licitante vencedora ficando uma via assinada e arquivada no processo licitatório;

03.04. No prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço, a licitante vencedora obriga-se a apresentar em reunião previamente agendada com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, os PLANOS DE AÇÃO, apresentando eventuais dúvidas que surjam durante a definição dos planos e início dos trabalhos.

03.05. Deverá ser elaborada ATA da reunião constando a aprovação do Plano de Ação ou indicando a necessidade de alterações ou adequações necessárias definidas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. No caso de não haver aprovação pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a contratada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ata de reunião;

03.06. Sendo aprovado, o Plano de Ação na íntegra ou com as alterações propostas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a licitante vencedora deverá iniciar os serviços e os procedimentos elencados neste termo de referência no prazo estabelecido no item. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes, com cópia protocolada.

03.07. Entrega dos Serviços

03.07.01. Os processos já analisados e com o Parecer Definitivo somente serão recebidos pela prefeitura se composto por todos os documentos presentes no processo inicialmente retirado da prefeitura, considerando também a documentação incluída nos procedimentos de análises e pelos seguintes documentos assinados conforme definido nas respectivas Leis e no Check List:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 04 (quatro) pranchas do Projeto idênticas devidamente assinadas pelo proprietário e pelos profissionais responsáveis. No caso de as assinaturas serem digitais, apresentar os mesmos documentos no formato “pdf”, assinados com devidos certificados digitais. E toda a documentação exigida pelas Lei de Regularização Específica;
- Todos os processos devem ter suas folhas numeradas a partir do requerimento (folha 1);
- Todo o Histórico das análises, vistorias e outros andamentos, devem ser despachados no Sistema da Prefeitura na respectiva data do comunique-se ou da ação contendo as informações relativas aos procedimentos, descrevendo os itens de comunique-se, retornos dos comunique-se entre outros andamentos das análises. Em cada despacho deverá constar a data e responsável pela ação conforme o Sistema de Protocolo da Prefeitura. Em cada anexação de novos documentos pelo requerente, deverá constar o nome dos documentos acrescentados, a data e a assinatura do requerente;
- O Parecer Técnico deverá estar assinado e com carimbo do responsável pela análise. A entrega final da documentação completa dos Processos Analisados e com o Parecer Definitivo, deverá ser formalizada durante reunião previamente agendada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço;
- Lembrando que o texto do Parecer Final deverá apresentar um resumo completo dos procedimentos adotados até a conclusão final, de forma que essa conclusão seja coerente com os procedimentos e se apresente de forma clara e objetiva.

03.08. Emitido o Termo de Recebimento, e finalizados os procedimentos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as informações serão encaminhadas ao setor da prefeitura responsável pelo pagamento dos serviços executados.

03.09. Permanece, porém, a obrigação da licitante vencedora de redimir ou completar eventuais documentos ou procedimentos pendentes em relação aos processos entregues no que for apontado como informação incompleta, em função de viabilizar a finalização do processo.

03.10. O recebimento dos processos por parte da Prefeitura do Município de Araraquara não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas nas análises ou necessários alinhamentos com outros setores de serviços públicos e ou Cartórios, se assim se fizerem necessários.

03.11. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelas análises e pelo Parecer Técnico Definitivo apresentado, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente por eventuais prejuízos causados por falhas de análise ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

04.01. O recebimento do objeto da presente licitação se dará:

04.01.01. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

04.01.02. Definitivamente: pelo Ilma. Secretária de Habitação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

04.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.03. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações próprias, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2023 codificadas sob o nº: 182-07.04.3.3.90.39.15.122.0003.2.001.01.1100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ _____, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
01	750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

07.02. O preço indicado na cláusula 07.01 é fixo e irrevogável.

07.03. Os serviços de arquitetura ou engenharia contratados serão referentes à Análise, Atendimento técnico ao Requerente, 2ª Vistoria (caso necessário), Reanálise e Emissão de Parecer Definitivo relativo a Projetos de Regularização de edificações residenciais, comerciais, institucionais e industriais no total de até 750 (setecentos e cinquenta) processos.

07.04. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o Recebimento Definitivo dos serviços de arquitetura ou engenharia pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que fiscalizará esse contrato, com os Pareceres Técnicos Definitivos ou os processos comprovadamente indeferidos, devendo a Licitante emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente à Ordem de Serviço emitida e aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a qual encaminhará para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua data de aceite.

07.05. A conferência e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do Sr. Milton Balestrini, CPF nº 038.169.998-67, Matrícula nº 175.277, Gerente de Aprovação de Projetos.

07.06. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.

07.07. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

07.08. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

08.01. A CONTRATADA deverá manter depositada perante a Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

08.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

08.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

08.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

08.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

08.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

08.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

08.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

08.04.01. Caso fortuito ou força maior;

08.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

08.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

08.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

08.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

08.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

09.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA obriga-se a:

09.01.01. Apresentar os meios para o exercício das funções da Licitante vencedora, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora, conforme considerações especificadas no item: 5 Informações Adicionais, do TR;

09.01.02. A Prefeitura Municipal deverá fornecer acesso limitado ao Sistema de Protocolo para a contratada registrar o andamento dos procedimentos de análises e quando implantado o sistema de Aprovação digital, este também deverá ser compartilhado de forma limitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

09.01.03. Gerenciar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

09.01.04. Efetuar o pagamento a Licitante vencedora conforme as condições definidas no Item 10 deste Termo de Referência.

09.02. SUPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS

09.02.01. Será definido um grupo de técnicos da Coordenadoria Executiva de Edificação, que dará suporte e apoio à Contratada presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano em hora previamente agendada ou por telefone em hora e dia definidos entre as partes. Solicitando da Licitante vencedora sempre que julgar conveniente informações do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos necessários e comunicar ao setor competente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

09.02.02. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Grupo Técnico o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste processo, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

09.02.03. A ação ou omissão total ou parcial do Grupo Técnico não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

10.01. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA:** a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA:** em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.01. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

12.02. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NRº 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.01. Considerando a relação direta entre a empresa e os munícipes e a manipulação de informações incluindo dados pessoais dos requerentes, a Contratada deverá atentar às responsabilidades em relação ao tratamento desses dados pessoais tanto nos meios físicos como digitais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade tanto da pessoa física como da pessoa jurídica. Para isso, deverá atentar para as definições da LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- Lei Federal nº 13.709/2018.

13.02. Esses contatos deverão ser tratados com a devida ética e técnica profissional e pautados pelos entendimentos às leis e normas que regem essa relação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

13.03. Todos os Equipamentos eletrônicos como Computadores, impressoras, digitalizadores, etc, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados será de responsabilidade da contratada e deverá apresentar as configurações mínimas compatíveis e atualização para rodar de forma eficaz os softwares e sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Araraquara;

13.04. Materiais de apoio como materiais de escritório necessário para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada;

13.05. Os Softwares que forem necessários ao desenvolvimento dos serviços como edição de texto, planilhas eletrônicas, desenhos eletrônicos tipo CAD ou leitor de arquivos DXF, editor de imagens ou provedores, banco de armazenamento de dados, contas de e-mail, etc. Serão de responsabilidade do contratado e deverão ser originais e apresentar licença de uso;

13.06. Quanto à Contratada, considerando os proprietários, sócios ou seu corpo técnico envolvidos nessa prestação de serviço, não poderão analisar Projetos que estejam sob sua responsabilidade técnica ou de sua propriedade ou ainda que seja possuidor do imóvel objeto deste projeto. Ao identificar essa ocorrência deverá ser repassado ao setor responsável da Prefeitura para que seja executado os procedimentos de aprovação internamente junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

13.07. A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se para este fim a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação indicada no Item 9 do Termo de Referência;
- Nomear profissional responsável técnico habilitado com experiência profissional comprovada, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional poderá reportar-se, em casos estritamente necessários, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Coordenadoria Executiva de Edificações e tomar as providências pertinentes. Essas reuniões deverão ser previamente agendadas, ficando claro que a Equipe Técnica da prefeitura responsável por esse contrato não estará à disposição para dúvidas ou informações que foram ou deveriam ter sido esclarecidas nas Reuniões Iniciais definidas nesse TR, que ocorrerão no início do contrato conforme informam os itens 5.1 Visita Técnica e 5.2 Execução dos Serviços;
- Após o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste termo: É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93;
- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de andamento dos serviços quando forem solicitados, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, quando a Contratante apresentar comprovações de itens não cumpridos conforme o definido neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- O profissional designado pela Empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo objeto do termo deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas no decorrer do processo. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada conforme Lei Federal n.º 8.666/1993;
- Os profissionais responsáveis técnicos pela análise e parecer definitivo, deverão continuar respondendo pelo parecer, caso haja necessidade.
- A Empresa Contratada deverá dispor de espaço físico na cidade de Araraquara para receber o requerente, o qual deverá oferecer boa localização, acessível à população incluindo a pessoas com necessidades especiais, Ambientes em condições de atendimento de forma segura, confortável e que apresente estrutura condizente com a demanda e a atividade.

13.08. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.09. A contratada deverá declarar-se impedida de atuar nos casos em que houver conflito de interesses, por exemplo, nos casos em que amigos, inimigos, parentes ou o próprio executor dos serviços for interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

14.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

15.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

15.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato que se vincula a este edital, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA
CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”.

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

A _____ empresa
....., com
sede na, nº.
....., C.N.P.J. nº., por
intermédio de seu representante legal portador(a)
do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
 Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

.....
 .., inscrita no CNPJ nº .., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) .., portador (a) da Carteira de Identidade nº .., .. /..... e do CNPF nº .., .., DECLARA, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS 029/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

 (data)

 (representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

OBJETO: "

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para Prestação de serviços referentes a assessoria na Análise de Processos de Regularização de obras sob Lei Específica de Projetos de Edificação Residencial, Comercial e Industrial Para o Município de Araraquara/SP

1. Objeto

Contratação de empresa de Arquitetura e/ou Engenharia, legalmente habilitada nos respectivos conselhos de classe, para prestação de serviços técnicos referentes em assessoria nas análises de projetos de Regularização sob Lei específica, considerando os procedimentos desde Primeira Análise, Atendimento técnico ao Requerente, realização de vistoria no local se necessário e reanálise até a emissão de Parecer Definitivo de cada processo.

2. Objetivo e Justificativa

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade subsidiar a contratação de Empresa de Arquitetura e/ou Engenharia especializada que forneça os serviços de assessoria nas análises de Processos de Regularização, para projetos de Edificações sob as Leis de Regularização Específicas A Justificativa se baseia em:

Considerando a importância da atividade da construção civil como criadora de empregos e como fomentadora de vários outros mercados e atividades industriais,

Considerando que o momento atual sustenta expectativas de retomada de políticas públicas de habitações e infraestrutura urbana que, possivelmente, venham trazer renovado folego ao setor, que tem sido estrategicamente priorizado pelos governos centrais há várias décadas, nos pareceu necessário priorizar a emissão dos novos alvarás de construção, de modo a não prejudicar essas atividades.

Por outro lado, considera-se que a demanda provocada pelas Leis de Anistia ou de Regularização seja de caráter sazonal, devido à sua curta duração, destinada à fruição de uma grande quantidade finita de requerimentos.

Reforçando essa questão, considera-se que a contratação de novos profissionais para o reforço e ampliação das equipes de vistorias e de análises, destinada ao atendimento dessa demanda, seria pouco prático, devido ao longo ciclo de concursos e contratações, como também à já citada sazonalidade de tal demanda. Dessa forma, adota-se a iniciativa de viabilizar a terceirização dessa tarefa por uma empresa privada, que possui o dinamismo exigido para a formação da estrutura necessária para lidar com o volume e a sazonalidade dessa demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3. Prazos

3.1 Referencias de serviços e quantidade:

Quanto aos serviços da presente licitação estão consideradas, as análises de processos, emissão de comunicados com as exigências de cumprimento das respectivas legislações (Comunique-se), Vistoria *in loco* e reanálises, até o parecer final.

-A quantidade de processo considerado nesse contrato é de **750 (setecentos e cinquenta) unidades;**

3.2 Prazos:

3.2.1. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes nesse Termo de Referência e anexos deste edital;

3.2.2. Consideram-se integrantes do Termo de Referência os serviços a executar, todos e quaisquer serviços, equipamentos e materiais previstos em pelo menos uma das peças do TR;

3.2.3. O regime de execução dos serviços de Arquitetura e ou Engenharia será o de execução sob **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**

3.2.4. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas, conforme descrito no TR;

3.2.5. O prazo de execução do objeto é de 8 (oito) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, admitida prorrogação sem penalidade para o contratado apenas nas hipóteses dos incisos do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2.6 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

3.2.7. Havendo atraso na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista na ordem de serviço respectiva, serão considerados os serviços efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização da Equipe Técnica gestora do contrato a sua liberação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

3.2.8. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início dos serviços de Arquitetura ou engenharia contratados, o aceite será com base na ordem de serviço emitida para a unidade autorizada e aprovada pelo Poder Público.

3.2.9. O montante dos processos de 750 (setecentos e cinquenta) unidades deverão ser disponibilizado inicialmente à contratada considerando 3 lotes de 250 (duzentos e cinquenta) unidades. Sendo que a primeira análise para a totalidade desse lote deve ser finalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. A partir da emissão do primeiro comunique-se, o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para entregar o retorno do comunique-se à contratada, iniciando novo prazo de 30 (trinta) dias para a contratada finalizar a análise do retorno e expedir o Parecer Final ou emitir outro comunique-se conforme descrito no cronograma de escopo dos Serviços. Dessa forma será considerado no máximo o total de 90 (noventa dias) dias para entrega dos processos de cada lote a partir da retirada do lote na prefeitura. Considerando as exceções para alguns processos que dependam de pareceres externos, conforme define o item 4.1.2 deste T.R.

4. Do Escopo dos Serviços

O número de processos é de 750 (setecentos e cinquenta) unidades e com a vistoria inicial efetuada pela Gerência de Fiscalização de Edificações Particulares da Secretaria de Desenvolvimento Urbano para todos os processos.

É previsto que durante a vigência desse contrato haverá uma mudança de procedimentos, alterando as análises do processo físico para processo digital, portanto no momento que ocorrer essa mudança os procedimentos devem ser corrigidos conforme as determinações da Prefeitura Municipal de Araraquara. Não ocorrendo para isso nenhum ajuste no valor do contrato.

Segue abaixo um cronograma do Escopo de Serviços para um rápido entendimento de todo o processo, em seguida os pormenores de cada item serão apresentados no Item 4.1:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CRONOGRAMA DE ESCOPO DOS SERVIÇOS

LOTE	PREF. S.D.U.	CONTRATADA					PREF. S.D.U.
250 processos por lote	informações GSIG	1- retira processo na Pref.	3- disponibiliza atendimento técnico ao requerente	retorno de comunique-se	5- quando necessário realizar a segunda vistoria	6- emitir parecer final	receber processos com parecer final e finalizar processo
	vistoria inicial disponibiliza processo	2- efetua 1ª análise		4- efetua análise de retorno de comunique-se		7- devolver processos a pref.	entregar documentos emi ao requerente
		2.1 emite comunique-se		4.1 emite comunique-se (quantos forem necessários até o parecer final)			
		2.2 novo comunique-sess ou emite parecer final		4.2 ou emite parecer final			
PRAZOS	Processos a disposição	finalização 1ª analise 250 proc.	prazo para requerente responder ao comunique-se	prazo de análise de retorno de comunique-se			
		30 dias	30 dias	30 dias			
		90 dias					

4.1 Detalhamento dos Itens de Escopo dos Serviços

4.1.1 Retirada do processo na Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

PREFEITURA MUNICIPAL:

- Será definido junto à Gerência de Aprovação, um Grupo Técnico que dará o suporte durante a Visita Técnica a empresa contratada, conforme definido no item 5, esclarecendo possíveis dúvidas. Durante o andamento dos serviços esse grupo técnico seguirá conferindo e gerenciando o andamento dos serviços externos, ajustando fluxos dos procedimentos, controlando o recebimento inicial e recebimento definitivo dos processos finalizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- A prefeitura disponibilizará os processos de regularização em lotes de 250 (duzentos e cinquenta) processos. O montante de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de processos já com vistoria inicial executada pela Gerência de Fiscalização de Edificações Particulares e também com as informações da GSIG – Gerência de Sistemas de Informação Geográfica.
- Serão alinhados os prazos conforme lote de processos entregues, elaboradas as Guias de processos e entrega de Checklist para definição de procedimentos;

ANALISTA EXTERNO:

- Se responsabilizará pelos processos retirados na prefeitura e pela posse durante todo o procedimento de análise, respondendo a qualquer perda ou extravio de documentos, assim como as responsabilidades conforme definido na LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Deverá manter os contatos atualizados e responder a solicitações da Prefeitura e dos requerentes de cada processo;

4.1.2 A 1ª Análise de Documentos e de Projeto:

ANALISTA EXTERNO:

- De posse dos processos, será feita a análise inicial de cada processo, podendo resultar em projeto aprovado ou emissão de Comunique-se, lembrando que qualquer procedimento efetuado deve ser despachado imediatamente no Sistema de Protocolo da Prefeitura que será disponibilizado à contratada;
- Nos casos nos quais a análise resultar na aprovação do projeto, estes deverão ser encaminhados à prefeitura para procedimentos finais;
- Em processos em que a legislação pertinente identifique a necessidade de apresentação de RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, de PGT – Polo Gerador de Tráfego, de Outorga Onerosa, de parecer da Vigilância Sanitária e da aprovação em projeto ou em vistoria pelo Corpo de Bombeiros, o analista contratado deverá informar os procedimentos necessários para o requerente conforme o *check list*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Para os casos de emissão de comunique-se, seu conteúdo deverá ser encaminhado imediata e diretamente ao requerente através de *e-mail* informado no requerimento padrão e realizado o imediato despacho no sistema da Prefeitura;
- No momento em que as informações de projeto e documentações já forem suficientes, o analista externo deverá efetuar os cálculos das contrapartidas conforme determinado pelas Leis de Regularizações Específicas e incluí-lo no Comunique-se;
- Na necessidade de informações que auxiliem a análise, não se tratando de assuntos de responsabilidade dos requerentes, será de responsabilidade do analista externo a busca dessas informações diretamente nos setores da prefeitura que possam fornecer tais informações e esclarecimentos Ex: setor de cadastro, outros;
- O responsável pela análise deverá informar no sistema da Prefeitura os valores calculados e solicitar ao requerente que confirme junto a prefeitura, pelo e-mail expedientesdu@araraquara.sp.gov.br, a forma (à vista ou em parcelas) de pagamento, para que o Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano encaminhe via e-mail do requerente os respectivos Boletos; outrossim, o requerente que optar pelo parcelamento deve ser informado de que o documento de Habite-se será disponibilizado somente após a quitação total do débito;
- O analista externo deverá controlar os prazos de retorno de comunique-se para reanálises e cobrar dos requerentes os cumprimentos dos mesmos. Deverá disponibilizar nos formulários de comunique-se os avisos relativos aos prazos de retorno, para que os requerentes estejam atentos e sigam rigorosamente os prazos definidos na legislação, deixando claro que os processos que não respeitarem esse andamento serão indeferidos e arquivados;
- Os processos analisados e finalizados com deferimento ou indeferimento, deverão ser apresentados na Secretaria de desenvolvimento Urbano A CADA SEMANA para os procedimentos finais por parte do Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

PREFEITURA MUNICIPAL:

- Realizará os procedimentos finais para entregar as informações e documentos finais ao requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

4.1.3 Atendimento Técnico ao requerente:

ANALISTA EXTERNO:

- Seja o requerente o profissional responsável, o proprietário e ou possuidor, será de responsabilidade do analista externo a realização do atendimento técnico, o qual não ocorrerá nas instalações da Prefeitura;
- É estritamente necessário que a Empresa Contratada disponibilize espaço físico para receber o requerente na cidade de Araraquara, o qual deverá apresentar boa localização, acessível à população, Oferecer condições de atendimento de forma segura, confortável e que apresente estrutura condizente com a demanda e a atividade;

4.1.4 Segunda vistoria

ANALISTA EXTERNO:

- Sendo necessária uma nova vistoria para embasar as definições das análises, o responsável deverá executá-la conforme agendamento com o proprietário e seguindo os procedimentos necessários e despachar no sistema o parecer;
- Todos os recursos para a realização desta vistoria como: veículos, material de apoio (trens, equipamento fotográfico, celulares, tablet, etc), assim como material impresso quando necessário serão por conta da empresa contratada;
- O agendamento com o requerente deverá ser feito antecipadamente pelo analista externo;

4.1.5 Retorno de comunique-se:

ANALISTA EXTERNO:

- Os retornos de comunique-se acontecerão diretamente entre o requerente e o responsável pela análise sem nenhuma participação da Prefeitura. O analista responsável efetuará a reanálise, quantas forem necessárias até a definição expressa no parecer final, sempre registrando no Sistema da Prefeitura. Deverá informar ao requerente sobre as definições finais do processo, esclarecendo os próximos procedimentos efetuados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano para entrega do resultado do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- O analista externo deve informar ao requerente que a condição de atendimento ao prazo de retorno de comunique-se, definido na Lei de Regularização Específica só será efetivo na condição de atendimento na íntegra do comunique-se expedido. Podendo ser arquivado os processos que não se enquadrem nessa condição

4.1.6 Da finalização das Análises e Parecer Final:

ANALISTA EXTERNO:

- Finalizadas as análises a Contratada deverá devolver os processos concluídos à Prefeitura já com o Parecer Final;
- O texto do Parecer Final deverá apresentar um resumo completo dos procedimentos adotados até a conclusão final, de forma que essa conclusão seja coerente com os procedimentos e se apresente de forma clara e objetiva.
- A contratada será responsável por devolver todos os documentos existentes no processo inicial protocolado e todos os outros documentos que eventualmente forem incluídos ou apensados ao processo no decorrer dos procedimentos da análise;
- A apresentação do parecer Final ao requerente e os devidos esclarecimentos do mesmo, caso necessário, será de responsabilidade do analista externo;

PREFEITURA MUNICIPAL:

- A Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento desse contrato fará o Recebimento Inicial dos processos finalizados, iniciando os procedimentos necessários de conferência. O Expediente irá averiguar que os projetos devolvidos correspondem com a guia entregue inicialmente. Para os Projetos Aprovados serão providenciadas documentações finais como Alvará de Construção e Habite-se. Nos casos dos Projetos Indeferidos os procedimentos de Arquivamento serão realizados, considerando que o requerente já tenha sido informado pelo analista externo responsável.
- Dando continuidade ao Recebimento Definitivo, nos casos dos processos apresentarem alguma inconsistência, esses serão devolvidos ao analista externo, para necessárias conferências, reanálises e reconsiderações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

4.1.7 Quanto ao prazo final do contrato

- O prazo de execução dos serviços de Análises dos projetos objeto da presente contratação será de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pela Prefeitura do Município de Araraquara. A contratada deverá estar atenta ao prazo final do contrato, e aos prazos definidos em nas Leis de Regularização.

5. Informações Adicionais

5.1 Visita Técnica Inicial

Caso o profissional habilitado responsável indicado pela licitante, veja a necessidade de realizar uma visita técnica junto ao Grupo técnico da Gerência de Aprovação de Projetos de Edificação GAPE e ou com a Gerência de Fiscalização de Edificações Particulares na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deverá agendar previamente, para que os técnicos da prefeitura responsáveis pelo contrato esclareçam eventuais dúvidas sobre os procedimentos de análise e vistorias.

5.2 Execução dos Serviços

Será emitido a Ordem de Serviço (OS) fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA acompanhada de documento contendo as diretrizes dos serviços que são objeto deste termo de referência, que será recebido pela licitante vencedora ficando uma via assinada e arquivada no processo licitatório;

No prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço, a licitante vencedora obriga-se a apresentar em reunião previamente agendada com os técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, os PLANOS DE AÇÃO, apresentando eventuais dúvidas que surjam durante a definição dos planos e início dos trabalhos.

Deverá ser elaborada ATA da reunião constando a aprovação do Plano de Ação ou indicando a necessidade de alterações ou adequações necessárias definidas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. No caso de não haver aprovação pelos representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a contratada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ata de reunião;

Sendo aprovado, o Plano de Ação na íntegra ou com as alterações propostas pelos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, a licitante vencedora deverá iniciar os serviços e os procedimentos elencados neste termo de referência no prazo estabelecido no item. Todas estas etapas deverão ser formalizadas através de ATAS assinadas pelas duas partes, com cópia protocolada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

5.3 Entrega dos Serviços

Os processos já analisados e com o Parecer Definitivo somente serão recebidos pela prefeitura se composto por todos os documentos presentes no processo inicialmente retirado da prefeitura, considerando também a documentação incluída nos procedimentos de análises e pelos seguintes documentos assinados conforme definido nas respectivas Leis e no Check List:

- 04 (quatro) pranchas do Projeto idênticas devidamente assinadas pelo proprietário e pelos profissionais responsáveis. No caso de as assinaturas serem digitais, apresentar os mesmos documentos no formato "pdf", assinados com devidos certificados digitais. E toda a documentação exigida pelas Lei de Regularização Específica;
- Todos os processos devem ter suas folhas numeradas a partir do requerimento (folha 1);
- Todo o Histórico das análises, vistorias e outros andamentos, devem ser despachados no Sistema da Prefeitura na respectiva data do comunique-se ou da ação contendo as informações relativas aos procedimentos, descrevendo os itens de comunique-se, retornos dos comunique-se entre outros andamentos das análises. Em cada despacho deverá constar a data e responsável pela ação conforme o Sistema de Protocolo da Prefeitura. Em cada anexação de novos documentos pelo requerente, deverá constar o nome dos documentos acrescentados, a data e a assinatura do requerente;
- O Parecer Técnico deverá estar assinado e com carimbo do responsável pela análise. A entrega final da documentação completa dos Processos Analisados e com o Parecer Definitivo, deverá ser formalizada durante reunião previamente agendada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço;
- Lembrando que o texto do Parecer Final deverá apresentar um resumo completo dos procedimentos adotados até a conclusão final, de forma que essa conclusão seja coerente com os procedimentos e se apresente de forma clara e objetiva.

Emitido o Termo de Recebimento, e finalizados os procedimentos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, as informações serão encaminhadas ao setor da prefeitura responsável pelo pagamento dos serviços executados.

Permanece, porém, a obrigação da licitante vencedora de redimir ou completar eventuais documentos ou procedimentos pendentes em relação aos processos entregues no que for apontado como informação incompleta, em função de viabilizar a finalização do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

O recebimento dos processos por parte da Prefeitura do Município de Araraquara não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas nas análises ou necessários alinhamentos com outros setores de serviços públicos e ou Cartórios, se assim se fizerem necessários.

A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelas análises e pelo Parecer Técnico Definitivo apresentado, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente por eventuais prejuízos causados por falhas de análise ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4 Legislação/Normativa

Para a execução e gerenciamento dos serviços descritos neste Termo de Referência a Contratada deverá no mínimo, obedecer a Legislação e Normas que segue:

- LEI FEDERAL nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD
- LEI COMPLEMENTAR Nº 940, de 24 de março de 2021.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 985, de 26 de abril de 2023.
- LEI COMPLEMENTAR no 941, de 24 de março de 2021,
- Normas da ABNT;
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a edificação;
- LEI COMPLEMENTAR 850/2014 e alterações;
- Código de Obras Municipal LC nº 21/1998;
- Instruções Técnicas-das concessionárias de serviços públicos;
- Norma de acessibilidade NBR 9050/2020.

6. Qualificação técnica

A CONTRATADA deverá apresentar:

-Certificado de Registro do licitante e de seus responsáveis técnicos no CAU ou CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

- CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Experiências em Aprovações legais de projeto de edificações junto as prefeituras ou análises ou Parecer Técnico de legislação municipais em projetos de edificações.

• **EQUIPE sugerida:**

-Arquiteto e Urbanista

-Engenheiro Civil

-Estagiários

A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, o contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CAU ou CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CAU ou CREA da região competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação.

7. Obrigações da Contratada

Considerando a relação direta entre a empresa e os munícipes e a manipulação de informações incluindo dados pessoais dos requerentes, a Contratada deverá atentar às responsabilidades em relação ao tratamento desses dados pessoais tanto nos meios físicos como digitais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade tanto da pessoa física como da pessoa jurídica. Para isso, deverá atentar para as definições da LGPD -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- Lei Federal nº 13.709/2018.

Esses contatos deverão ser tratados com a devida ética e técnica profissional e pautados pelos entendimentos às leis e normas que regem essa relação profissional.

Todos os Equipamentos eletrônicos como Computadores, impressoras, digitalizadores, etc, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados será de responsabilidade da contratada e deverá apresentar as configurações mínimas compatíveis e atualização para rodar de forma eficaz os softwares e sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Araraquara;

Materiais de apoio como materiais de escritório necessário para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Os Softwares que forem necessários ao desenvolvimento dos serviços como edição de texto, planilhas eletrônicas, desenhos eletrônicos tipo CAD ou leitor de arquivos DXF, editor de imagens ou provedores, banco de armazenamento de dados, contas de e-mail, etc. Serão de responsabilidade do contratado e deverão ser originais e apresentar licença de uso;

Quanto à Contratada, considerando os proprietários, sócios ou seu corpo técnico envolvidos nessa prestação de serviço, não poderão analisar Projetos que estejam sob sua responsabilidade técnica ou de sua propriedade ou ainda que seja possuidor do imóvel objeto deste projeto. Ao identificar essa ocorrência deverá ser repassado ao setor responsável da Prefeitura para que seja executado os procedimentos de aprovação internamente junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

A Licitante vencedora se obriga a prestar os serviços contratados nos moldes determinados neste Termo de Referência, obrigando-se para este fim a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação indicada no Item 9 deste Termo de Referência;
- Nomear profissional responsável técnico habilitado com experiência profissional comprovada, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional poderá reportar-se, em casos estritamente necessários, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Coordenadoria Executiva de Edificações e tomar as providências pertinentes. Essas reuniões deverão ser previamente agendadas, ficando claro que a Equipe Técnica da prefeitura responsável por esse contrato não estará à disposição para dúvidas ou informações que foram ou deveriam ter sido esclarecidas nas Reuniões Iniciais definidas nesse TR, que ocorrerão no início do contrato conforme informam os itens 5.1 Visita Técnica e 5.2 Execução dos Serviços;
- Após o recebimento da documentação e das diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste termo: É de responsabilidade da Licitante vencedora a análise dessa documentação e a verificação de falhas, omissões ou erros com relação às leis, às normas e à boa técnica e particularmente ao que dispõe o inciso IX do art. 6º da Lei 8666/93;
- Prestar os serviços dentro do parâmetro de rotinas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA e legislação vigente, fornecendo todos os documentos solicitados, inclusive os relatórios de andamento dos serviços quando forem solicitados, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, quando a Contratante apresentar comprovações de itens não cumpridos conforme o definido neste Termo de Referência;
- O profissional designado pela Empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo objeto do termo deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas no decorrer do processo. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada conforme Lei Federal n.º 8.666/1993;
- Os profissionais responsáveis técnicos pela análise e parecer definitivo, deverão continuar respondendo pelo parecer, caso haja necessidade.
- A Empresa Contratada deverá dispor de espaço físico na cidade de Araraquara para receber o requerente, o qual deverá oferecer boa localização, acessível à população incluindo a pessoas com necessidades especiais, Ambientes em condições de atendimento de forma segura, confortável e que apresente estrutura condizente com a demanda e a atividade;
- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada deverá declarar-se impedida de atuar nos casos em que houver conflito de interesses, por exemplo, nos casos em que amigos, inimigos, parentes ou o próprio executor dos serviços for interessado.

8. Obrigações da Prefeitura Municipal de Araraquara

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA obriga-se a:

- Apresentar os meios para o exercício das funções da Licitante vencedora, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora, conforme considerações especificadas no item: 5 Informações Adicionais, deste TR ;
- A Prefeitura Municipal deverá fornecer acesso limitado ao Sistema de Protocolo para a contratada registrar o andamento dos procedimentos de análises e quando implantado o sistema de Aprovação digital, este também deverá ser compartilhado de forma limitada;
- Gerenciar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- Efetuar o pagamento a Licitante vencedora conforme as condições definidas no Item 10 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

9. Suporte e apoio aos Serviços

Será definido um grupo de técnicos da Coordenadoria Executiva de Edificação, que dará suporte e apoio à Contratada presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Urbano em hora previamente agendada ou por telefone em hora e dia definidos entre as partes. Solicitando da Licitante vencedora sempre que julgar conveniente informações do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos necessários e comunicar ao setor competente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

-No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Grupo Técnico o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste processo, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora;

-A ação ou omissão total ou parcial do Grupo Técnico não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

10. Condições de Pagamento

10.01. Os serviços de arquitetura ou engenharia contratados serão referentes à Análise, Atendimento técnico ao Requerente, 2ª Vistoria (caso necessário), Reanálise e Emissão de Parecer Definitivo relativo a Projetos de Regularização de edificações residenciais, comerciais, institucionais e industriais no total de até 750 (setecentos e cinquenta) processos.

10.02. O pagamento somente será autorizado após aprovação e o Recebimento Definitivo dos serviços de arquitetura ou engenharia pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que fiscalizará esse contrato, com os Pareceres Técnicos Definitivos ou os processos comprovadamente indeferidos, devendo a Licitante emitir Nota Fiscal relativa ao serviço correspondente à Ordem de Serviço emitida e aceita pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a qual encaminhará para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua data de aceite.

10.03. A conferência e fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo do Coordenador Executivo de Edificações e/ou da equipe técnica.

10.04. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, a CONTRATADA deverá anexar cópias autenticadas de sua folha de pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GFIP) devidamente adimplidas, que deverão ser emitidos especificamente para a execução do serviço, objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

10.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

10.06. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do artigo 1 – F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

Salua Kairuz Manoel Poletto
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
01	750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$ 630,00	R\$ 472.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS
01	750	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, mobilização de pessoal e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA".

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

Obs.: esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3579/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA, LEGALMENTE HABILITADA NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, SOB LEI DE REGULARIZAÇÃO ESPECÍFICA, CONSIDERANDO O TOTAL DE 750 UNIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA”.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

ANEXO XI - DA PROVA DE CONCEITO

01 - Dos procedimentos de avaliação:

01.01 - A demonstração de conhecimentos urbanísticos, de sistemas construtivos, de legislação urbanística e edílicia e sua função na coletividade do meio urbano, tem como objetivo averiguar a capacidade técnica e teórica da empresa licitante, tanto quanto sua capacidade de lidar com o público e com os interesses coletivos. A ausência desse conhecimento e a ineficiência no trato do interesse público e no trato direto com o próprio público pode causar prejuízos e desgastes frente a esse mesmo público, difíceis de serem recuperados. A mesma importância terá a qualidade da proposta de plano de trabalho. A equipe da empresa licitante, para obter aprovação, deverá atender no mínimo a 80% do conteúdo da prova de conceito.

01.02 - A convocação da primeira classificada para prova de conceito se dará através de publicação nos meios de comunicação (Jornal local, Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de São Paulo) e por e-mail.

01.03 - A primeira classificada (e assim por diante, se necessário, por ordem de classificação) será submetida à prova de conceito.

01.04 - A prova de conceito será conduzida por equipe definida pela CONTRATANTE, e a avaliação se dará através das respostas às questões práticas e teóricas, como definido no ITEM 2. E conforme define o ITEM 01.01, para obter a aprovação a equipe da licitante deverá atender no mínimo a 80% do conteúdo da prova de conceito

01.05 - Concluída a prova de conceito, verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, a Equipe Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.

01.06 - Em caso de a LICITANTE primeira classificada não ter atendido às especificações obrigatórias, a Subcomissão de Licitação da Administração Geral convocará, através de publicação nos meios de comunicação (Jornal local, Grande Circulação e Diário Oficial do Estado de São Paulo) e por e-mail, as demais LICITANTES respeitando a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

2 - Avaliação das respostas aos quesitos:

02.01. Na Análise da Proposta Técnica serão avaliados o Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho. A partir do material técnico oferecido pela Administração, da visita técnica para conhecimento dos processos objeto deste termo de referência, a licitante vencedora deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação sob pena de desclassificação, dando lugar ao segundo colocado que passará pelo mesmo procedimento. Dessa forma deverá apresentar respostas técnicas aos seguintes quesitos:

02.02. Lista de questões:

1. Comente sobre a origem do planejamento urbano e a evolução da legislação urbanística e edilícia
2. O Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, foi um marco para a gestão das cidades no Brasil. Várias de suas inovações estão presentes no plano diretor de Araraquara. Comente a importância de pelo menos três dessas inovações urbanas adotadas pelo município
3. Qual a diferença fundamental entre o zoneamento por atividades e usos do solo e o zoneamento ambiental?
4. Descreva as regras para definição de recuos obrigatórios no município, citando a lei municipal na qual estão embasadas. A resposta deve abranger os casos de residência unifamiliar térrea e assobradada, galpões comerciais ou industriais, e construções verticalizadas até 50 m de altura a partir do piso do térreo.
5. Em qual caso se aplica a Outorga Onerosa do Direito de Construir?
6. Quais os casos em que é exigida a apresentação do Relatório de Polo Gerador de Tráfego?
7. Em quais casos é exigida a elaboração do RIV/EIV?
8. Qual é a estrutura básica para a composição do RIV/EIV?
9. O que se entende por “função social da propriedade”?
10. Qual a altura mínima do pé-direito para que se considere qualquer construção como área construída sobre um terreno?
11. Quais os casos em que uma área da construção seja considerada como não computável para a formação do índice de aproveitamento?
12. Qual a finalidade do Alvará de Construção?
13. Quais as finalidades do Habite-se?
14. Conforme a versão atual da NBR 9050, quais as providências necessárias para o livre acesso e utilização de uma edificação por pessoas dotadas de deficiências físicas motoras ou com mobilidade reduzida?
15. No caso de edificações existentes, a NBR 9050 prevê alguma tolerância nas medidas mínimas de sanitários e passagens. Essa informação está correta?
16. Qual é a parte responsável pela construção e manutenção do passeio público defronte aos lotes?
17. Qual a função de cada uma das informações exigidas na folha de rosto (carimbo) do projeto?
18. Quais atividades devem constar nos documentos de responsabilidade técnica (ART e RRT) dos pedidos de Regularização?
19. Indique a forma de cálculo da contrapartida da invasão do recuo frontal.
20. Cite os casos em que é obrigatória a apresentação do termo de anuência de vizinhança, e também a lei que embasa essa obrigatoriedade.
21. Como as informações sobre o uso do solo são utilizadas no processo da análise do pedido de Regularização?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

- 22.** Em quais casos faz-se necessário o cálculo da contrapartida financeira sobre a taxa de aproveitamento e no que isso difere da Outorga Onerosa do Direito de Construir?
- 23.** Quais são os fatores mínimos que caracterizam uma obra “concluída”?
- 24.** Como analisar projetos em que há divergência das dimensões do lote entre o local e a matrícula?
- 25.** Quais adaptações de acessibilidade (NBR 9050) são observadas em regularizações não residenciais e residenciais multifamiliares?
- 26.** Em quais casos cabe o despacho de indeferimento do pedido do processo?
- 27.** O controle administrativo das edificações urbanas é um instrumento de avaliação, regulação e ordenamento urbano atribuído ao Poder Executivo Municipal, a eficiência desta atribuição está diretamente ligada a estruturação de um processo administrativo de licenciamento e acompanhamento de construções, reformas, demolições, e principalmente, ações de vigilância contra obras clandestinas. Sob esta ótica, e considerando a possibilidade do Poder Executivo Municipal delegar parte de sua função através de licitação, elucide sobre possíveis planos de trabalho que sejam considerados eficientes, utilizando se necessário fluxogramas ou tabelas. Como deveria ser formada a equipe multidisciplinar selecionada para o cumprimento da atividade? Quais as capacitações necessárias para que a empresa seja considerada capacitada?
- 28.** Considerando os assuntos evolução urbana, crescimento populacional, sustentabilidade e meio ambiente, impacto de vizinhança, paisagem urbana, infraestrutura urbana e verticalização, disserte sobre a ordenação urbana no município de Araraquara.

02.03. Avaliação das respostas aos quesitos:

As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho (B) serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- Ótimo (10 pontos): a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes;
- Bom (8 pontos): a resposta atende o quesito com abordagem adequada dos aspectos relevantes, mas algum aspecto de menor relevância foi abordado inadequadamente ou omitido;
- Regular (6 pontos): a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos;
- Insuficiente (4 pontos): a resposta não atende o quesito. A maioria dos aspectos relevantes não foram abordados, ou o foram de forma inadequada ou foram omitidos;
- Ruim (2 pontos): Embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
- Péssimo (0 pontos): resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5066
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-administracao> E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;
- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Justificação das conclusões;
- Coerência com as respostas dos outros quesitos.

Salua Kairuz Manoel Poletto
Secretaria de Desenvolvimento Urbano